

PROJETO DE LEI N°. 094, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Município de Constantina a filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP, e dá outras providências”.

Art. 1º - Autoriza o Município de Constantina a filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção, Estado do Rio Grande do Sul, AMZOP inscrita no CNPJ 90.618.042/0001-83, com sede na cidade de Seberi-RS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a contribuir para com a entidade máster do Municipalismo Regional, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, com desconto direto de quota de retorno do ICMS.

Art. 3º - Para cobertura da presente despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Secretaria Municipal da Administração
1.017 – Manutenção de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00.00.00.00001-22 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de dezembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

**“Exposição de Motivos”
“Projeto de Lei nº. 094/2013”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 094/2013, que autoriza o Município de Constantina a filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

A AMZOP tem por finalidade representar os Municípios pertencentes a esta associação, identificar e apoiar pleitos de interesse regional e dos Municípios.

Considerando que a AMZOP é dividida em regiões, o Município de Constantina estará vinculado a Associação com sede na Cidade de Seberi-RS.

Para isso, o Município de Constantina contribuirá para com a entidade, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, com desconto direto de quota de retorno do ICMS.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de dezembro de 2013.

**Leomar José Behm
Prefeito Municipal**